

Portaria Interna IMECC No. 04/2000

O Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica (IMECC), no uso de suas atribuições legais resolve estabelecer procedimentos para a movimentação de equipamentos de informática nas áreas administrativas. Entende-se, para esta finalidade, por áreas administrativas aquelas consideradas de apoio ou seja, "não docente".

Artigo 1º Situações em que estejam envolvidos equipamentos de informática recebidos ou disponibilizados para transferência entre/ou para áreas administrativas deverão ser antes de qualquer outro procedimento comunicadas a Área de Informática.

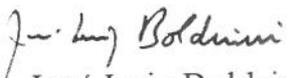
Artigo 2º A Área de Informática em conjunto com a Diretoria do IMECC, conhecedores das demandas e necessidades de informática do Instituto, atenderão as solicitações dos vários setores, procurando adequá-las ao parque de equipamentos disponíveis.

Artigo 3º Caberão às Chefias tanto o encaminhamento adequado à Diretoria através da Área de Informática das demandas dos setores sob sua responsabilidade, quanto a verificação do cumprimento do procedimento acima.

Artigo 4º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a ATU ou Diretores das áreas de Informática, Biblioteca e Administrativa.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

IMECC, 11 de abril de 2000.


Prof. Dr. José Luiz Boldrini
Diretor do IMECC
(original assinado pelo Sr. Diretor)